



Arujá-SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE 26 DE MAIO DE 2003

(Vide Decreto Municipal nº 4.988, de 2008)

Autoriza a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Abel José Larini, **Prefeito Municipal de Arujá**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei 1673:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões propostas na lei de sua criação e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 23 de maio de 2003.

Abel José Larini

Prefeito Municipal

Diomar Ackel Filho

Secretário Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos

Inês Rodrigues dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Flavio Augusto Ferrari de Senço

Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.

* Este texto não substitui a publicação oficial.